

LEI Nº 4.520, DE 09 DE NIVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.875/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária da despesa:

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
0401 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAUDE
040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
10 302 0004 2497 0000 – TRANSFERÊNCIA - SUS
(040) - 3.3.50.39.00 - 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....800.000,00

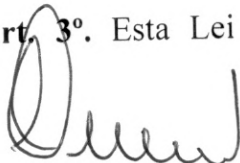
Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação a ser verificado ao final do exercício, na seguinte classificação da receita:

1700.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.33.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - FUNDO A FUNDO

(019) 1721.33.09.01 – 05-300 003 – SD – FNS
Programa de Média e Alta ComplexidadeR\$ 800.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração